



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO N.º 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertioga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga/MG, e a empresa **RENILTON CAMPOS DE ALMEIDA 04083123605**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.760.095/0001-35, sediada No Sítio Oitava e Meia, S/N, Zona Rural, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portador de CPF n.º 040.831.236-05, RG n.º MG-10.764.085, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2022, conforme clausulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 11 (ONZE), acrescentando a quantia de 04 (quatro) quilômetros semanais, perfazendo o total de 144 (cento e quarenta e quatro) quilômetros totais, o ano letivo de 2022, por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.2 – O aditivo acima descrito representa um acréscimo de R\$29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos) semanais, somando ao valor final da linha a quantia supra de R\$1.065,60 (mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) considerando os dias letivos no ano de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.  
3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.  
3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

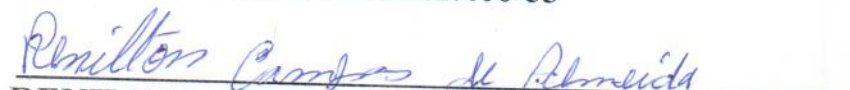
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 23 de março de 2022.

  
**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**CPF nº. 330.162.406-53**

  
**RENILTON CAMPOS DE ALMEIDA 04083123605**  
**CNPJ: 26.760.095/0001-35**  
**CPF: 040.831.236-05**

TESTEMUNHAS 01:  \_\_\_\_\_.

CPF: 05580016611.

TESTEMUNHAS 02:  \_\_\_\_\_.

CPF: 102.639.436.82.